
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF**

PORTARIA NO 113/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 10 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. no 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLARA JULIANA JAQUES VIDAL, matrícula nº 1005276, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,

relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO: 00600-00002687/2023-44

LOÇADOR: MHF SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

CNPJ: 35.230.477/0001-48

CONTRATO No: 124/PGM/2018

OBJETO: Locação de imóvel para sede do IV Conselho Tutelar.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28 de Dezembro de 2024

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se,

principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4º- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência, publique-se e cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família –
SEMASF

Decreto no 11.850/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:71022E9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2024. Edição 3724

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>